



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

RUA JOÃO CHAGAS, S/N - CENTRO - TORITAMA - PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2017

O **MUNICÍPIO DE TORITAMA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.256.054/0001-39, neste ato, representado pelo Senhor, Prefeito Edilson Tavares de Lima, brasileiro, RG nº 3340838 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 688.024.474-20, residente à Rua do Comércio, nº 160, Centro, na cidade de Toritama/PE. doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, DO MUNICÍPIO DE TORITAMA**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE registrar os preços para Contratação de empresa (s) especializada em locação Estruturas específicas para Feiras de Confecções do Município, contemplando: Tendas, Banheiros Químicos e Cercas de Contenção (disciplinadores), nos quantitativos e condições constantes do Termo de Referência, para um período de 12 (doze meses, constante no referido Edital, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, e de outro lado a empresa MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º: 06.350.303/0001-10, situada na Rua do Comércio, nº 332-B, Centro, Toritama/PE, telefone (81) 99911-1909, e-mail mgilproducoes@hotmail.com, representada neste ato pelo Sra.: Maria Gilvania Pereira Clemente, inscrita no CPF sob o n.º: 898.961.734-00, RG 4649513, classificada com o item e preço constante desta ata.

A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e será utilizada pela SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, como órgão Gerenciador, com a(s) empresa(s) que tiver(em) preço registrado(s), na forma prevista no Edital de Pregão Presencial 016/2017. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado os trabalhos lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Secretária de Indústria e Comércio do Município de Toritama, bem como pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.E. para que opere seus jurídicos e legais efeitos. A administração não se obriga a adquirir o produto registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas. O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora e planilha de preços farão parte da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços. Órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames do art.22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 e da Lei N.º 8.666/93 e alterações, demais normas legais e administrativas.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente ATA REGISTRO DE PREÇOS consiste na EVENTUAL Contratação de empresa (s) especializada em locação Estruturas específicas para Feiras de Confecções do Município, contemplando: Tendas, Banheiros Químicos e Cercas de Contenção (disciplinadores), conforme a descrição, marcas e preços constantes da relação em Anexo a este instrumento, bem como edital e anexos e a proposta comercial e planilha de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

RUA JOÃO CHAGAS, S/N - CENTRO - TORITAMA-PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

1.2 - A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras/serviços, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2. DO PRAZO, DO LOCAL PARA ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. Os produtos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao PRESTADOR da Ordem de Serviço, através da Nota de Empenho de despesa, e/ou Contrato.

2.2. Cada prestação deverá ser efetuada através da Ordem de Serviço, a qual conterà: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

2.3. O prazo de entrega do produto licitado será conforme solicitação nos termos do art.62 da Lei 8.666/93.

2.4. A entrega deverá ser realizada semanalmente, nas quantidades solicitadas no dia anterior, sem prejuízo do disposto no item 9 desta Ata, devidamente acompanhada da nota fiscal/fatura correspondente.

2.5. O local de entrega, montagem e desmontagem dos objetos locados será às Margens da BR 104, onde se dá a Faria de Confecções do Município de Toritama.

2.6. Os objetos e serviços que não estiverem nas condições determinadas nesta Ata/Contrato serão substituídos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a contratante;

3. DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação de Nota Fiscal decorrente da efetiva prestação do serviço, mediante conferência e atesto da fatura pelo fiscal do contrato, responsável pelo seu acompanhamento;

3.2 - Caso as Notas Fiscais apresentadas não correspondam aos serviços executados, estas serão devolvidas para as devidas correções.

4. DO RECEBIMENTO

4.1 - Os bens móveis objeto desta ATA serão recebidos da seguinte forma:

a) **PROVISORIAMENTE** - O recebimento provisório dos bens será realizado pelos servidores da Secretaria de Indústria e Comércio, que constará de verificação física em relação com as especificações do edital.

b) **RECEBIMENTO DEFINITIVO** - Num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento provisório, ocasião que será analisado se os objetos montados estão em conformidade com o licitado.

4.2. Caso insatisfatória a verificação, será concedido prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, sem ônus para a Contratante.

5. DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses**, improrrogáveis, a partir de sua assinatura e publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

RUA JOÃO CHAGAS, S/N - CENTRO - TORITAMA-PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

6. DAS RESPONSABILIDADES DO LOCADOR REGISTRADO

- 6.1 Prestar os serviços de locação contratados com as características exigidas do Termo de Referência;
- 6.2 Locar banheiros químicos, cercas de contenção e tendas tipo piramidal de boa qualidade, conforme exigências dos correspondentes órgãos reguladores;
- 6.3 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, principalmente em caso de alteração de endereço, sob pena de infração contratual;
- 6.4 - Disponibilizar representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- 6.5 - Encaminhar, junto à fatura mensal, planilha de controle de prestação de serviços, contendo dia e hora da entrega, quantidade de banheiros químicos, cercas de contenção e tendas tipo piramidal, com visto do servidor responsável pelo recebimento;
- 6.6 - Responder pelos danos e/ou prejuízos causados a Secretaria de Indústria e Comércio ou a terceiros, por ocorrência de problemas em virtude da execução do Contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;
- 6.7 - Responsabilizar-se pelo transporte dos objetos locados, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento, montagem e desmontagem;
- 6.8 - Comunicar à Contratante, a qualquer tempo, toda anormalidade que possa prejudicar a execução do Contrato, prestando os esclarecimentos pertinentes e, se for o caso, providenciando a devida correção;
- 6.9 - Nos termos do art. 70, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, obrigando-se a promover à devida restauração, utilizando material de mesma qualidade do existente e/ou a substituição do material danificado por outro do mesmo tipo, no prazo estipulado pela Secretaria de Indústria e Comércio.

7. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 7.1 Permitir acesso dos funcionários da empresa contratada aos Estabelecimentos para a montagem e desmontagem dos banheiros químicos, cercas de contenção e tendas tipo piramidal, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;
- 7.2 - Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas;
- 7.3 - Exigir a imediata substituição dos objetos que por ventura apresentem defeitos e/ou violação;
- 7.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos locados em desacordo com as especificações descritas neste Termo;
- 7.5 - Efetuar o pagamento do serviço mensal, após atesto da respectiva fatura pelo fiscal do contrato, nas condições e preços pactuados;
- 7.6 - Fiscalizar o desempenho do objeto contratado através do Servidor designado;

8- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 O LOCADOR que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços bem como a Nota de Empenho e/ou Contrato, deixar de entregar



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

RUA JOÃO CHAGAS, S/N - CENTRO - TORITAMA-PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Toritama, e será descredenciado pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais.

8.1.1 A comprovação de quaisquer atos citados acima poderá implicar na anulação do compromisso consignado na Ata de Registro de Preços, em consonância com os art.78 e 79 da Lei 8666/93.

8.2. Pelo atraso injustificado na entrega do bem/prestação do serviço registrado será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo disposto no item 2 desta Ata, sobre o valor total registrado na Ata de Registro de Preços e seus eventuais aditivos, respeitados os limites da lei civil, limitada a 30 (trinta) dias, a partir do qual será considerada inexecução contratual total, conforme disposto no art.87 da Lei 8666/93

8.2.1 A multa estabelecida no subitem anterior não impede que o Órgão Gerenciador rescinda unilateralmente o compromisso consignado na Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8666/93;

8.3. Em caso de inexecução total ou parcial do compromisso consignado em Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) multa, nos seguintes termos:

b.1) pelo atraso na prestação do serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não entregues ou serviço não executado;**

b.2) pela recusa em realizar a prestação caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor da locação;

b.3) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor da prestação de serviço não substituídos/corrigidos;**

b.4) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nas 24 (vinte e quatro) horas que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor do serviço rejeitado;

b.5) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento)** do valor contratado, para cada evento.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Toritama, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

RUA JOÃO CHAGAS, S/N - CENTRO - TORITAMA-PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

8.4 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nas letras 'c' e 'd' do subitem 8.3:

I - pelo descumprimento do prazo do serviço;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

III - pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital;

8.5 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade do serviço;

8.6 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

8.7 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

8.8. A imposição das penalidades é de competência do (a) Secretário(a) de Indústria e Comércio do município de Toritama, ressalvada a hipótese prevista na alínea 'd' do caput, de competência do Executivo Municipal.

8.9. A sanção estabelecida no subitem 21.1, item III do edital é de competência exclusiva do Exmo Sr. Prefeito do Município, devendo o Órgão Superior da entidade ou Órgão Gerenciador, prolatar a decisão inicial, remeter-lhe o respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias, para a obtenção de sua ratificação, garantida à defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (05) cinco anos de sua aplicação.

8.10. O prazo de suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

8.11. Será remetida à Secretaria de Administração do município, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pelo Locador registrado, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

RUA JOÃO CHAGAS, S/N - CENTRO - TORITAMA-PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

10. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1 O LOCADOR REGISTRADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como fundamento legal a Lei 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666 de 21/06/1993 e respectivas alterações, Lei complementar nº123 de 14/12/2006 e atualizações, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e atualizações e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes nos demais diplomas legais pertinentes que fazem parte do edital, independente de transcrições.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro do Município de Toritama como único competente para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em (02) duas vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada em órgão oficial para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Toritama, 05 de maio de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA
ÓRGÃO GERENCIADOR**

**MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE-ME
LOCADOR REGISTRADO**

TESTEMUNHAS: _____

CPF/MF: _____

655.929.134-00

TESTEMUNHAS: _____

CPF/MF: _____

062.711.444-03



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

RUA JOÃO CHAGAS, S/N - CENTRO - TORITAMA-PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 009/2017, celebrada entre Prefeitura Municipal de Toritama e a empresa **MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º: **06.350.303/0001-10**, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Presencial nº. 016/2017 – Processo Licitatório nº. 047/2017.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (DIÁRIA)	VALOR TOTAL
02	500 CERCAS OU O EQUIVALENTE A 1.000 METROS DE CERCA, em estrutura metálica tubular, medindo 2,00m x 1,00m	DIÁRIA	52	R\$ 7.000,00	R\$ 364.000,00
03	03 TENDAS TIPO PIRAMIDAL em PVC antimancha, antimofo, blackout (não propaga fogo, não passa calor), com bloqueio contra raios ultravioletas- medindo 5x5, estrutura com 25 m ² de área livre com cobertura em lona sintética cristal, fumê e branca, calha lateral, estrutura metálica em aço galvanizado na cor alumínio, incluindo suportes de fixação.	DIÁRIA	52	R\$ 900,00	R\$ 46.800,00
VALOR ADJUDICADO: R\$ 410.800,00 (quatrocentos e dez mil e oitocentos reais).					

Toritama, 05 de maio de 2017.

MUNICÍPIO DE TORITAMA
ÓRGÃO GERENCIADOR

MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE-ME
LOCADOR REGISTRADO